

BOVESPA HOLDING S.A.
CNPJ no. 08.695.953/0001/23
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE (Instrução CVM 358)

BOVESPA HOLDING S.A. [BOVH3], complementando o fato relevante divulgado em 30.10.2007, informa que teve acesso ao teor da Solução de Consulta nº. 10/07, que responde à Consulta formulada pela Comissão Nacional de Bolsas ("CNB"), em 30/05/2007, relativa ao tratamento fiscal da desmutualização de bolsas.

Inicialmente, a Receita Federal do Brasil ("RFB") entendeu que o art. 61 do Código Civil de 2002 não permitiria a desmutualização, nos termos aprovados pelos associados da então Bolsa de Valores de São Paulo, malgrado o fato de que o citado dispositivo legal trata especificamente de *dissolução* de sociedade civil. A BOVESPA HOLDING considera que o referido dispositivo não é aplicável à sua desmutualização, pois não ocorreu dissolução e a operação foi analisada pelo órgão regulador do mercado de valores mobiliários, sem objeção à sua realização, no tocante às matérias de sua competência.

Considerou ainda a RFB que a cisão seria aplicável apenas às pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade, por supostamente não haver norma que autorizasse tal aplicação a uma associação como a ex-Bolsa de Valores de São Paulo. Ocorre no entanto que o art. 2033 do Código Civil de 2002 alude de forma expressa à cisão das pessoas jurídicas referidas no seu art. 44, entre as quais se encontram exatamente as associações como a então Bolsa de Valores de São Paulo.

Por considerar equivocadas tais conclusões, a BOVESPA HOLDING acredita, com base na opinião de seus assessores jurídicos, que (i) não tem fundamento a opinião segundo a qual a desmutualização realizada carece de suporte no ordenamento jurídico; e que (ii) tal desmutualização deve receber o mesmo tratamento adotado em 1997, quando da cisão da ex-Bolsa de Valores de São Paulo, com criação da CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia e da Bovespa Serviços e Participações S.A., ambas sociedades com fins lucrativos.

Adicionalmente, com referência ao entendimento da RFB de que sociedades corretoras e proprietários de títulos patrimoniais de bolsas ("Acionistas Originais") não poderiam refletir, no seu custo de aquisição e para fins de determinação da base de tributação, o efeito do aumento do patrimônio das bolsas de valores, a BOVESPA HOLDING entende que falta base legal a esta posição, pois existem normas de longa data, em plena vigência e sem contestação, que autorizam esse procedimento. São elas a Portaria do Ministro da Fazenda no. 785/77, o Ofício-Circular da Comissão de Valores Mobiliários no. 325/79 e a Carta-Circular do Banco Central do Brasil no. 1.273/87.

Nessas circunstâncias, com vistas a determinar as providências a serem adotadas, a BOVESPA HOLDING S.A. está analisando com seus assessores os efeitos da Solução de Consulta no. 10/07, que estão limitados aos Acionistas Originais e ao eventual ganho de capital tributável por eles auferido na venda de ações, sem impacto sobre os adquirentes das ações na oferta pública inicial e no mercado secundário e, tampouco, sobre a própria BOVESPA HOLDING e suas controladas.

Por fim, informamos que a própria Bolsa de Valores de São Paulo protocolou, em 27/08/2007, junto a RFB, consulta com objetivo semelhante ao da CNB, na qual são apresentados os aspectos específicos de nossa reestruturação societária. Referida consulta, até o momento, não teve resposta emitida pela RFB.

São Paulo, 5 de novembro de 2007

Gilberto Mifano
Diretor de Relações com Investidores